



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 061/CBMRS/DSPCI/2025
(publicada no DOE n.º 114, de 13 de junho de 2025)

Estabelece instruções normativas complementares ao item 1 da Nota Geral (C) da Tabela 4 do Anexo “C” da Resolução Técnica CBMRS n.º 11, Parte 01/2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 da Lei Estadual n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, art. 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, e na Portaria CBMRS n.º 016, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - O disposto no item 1 da Nota Geral (C) da Tabela 4 do Anexo “C” da Resolução Técnica CBMRS n.º 11, Parte 01/2016, se aplica às edificações de ocupação do grupo “A”, divisão “A-2”, que possuem pavimentos com área maior do que 750 m², situados a uma altura descendente menor ou igual a 30 m, conforme Figura 1.

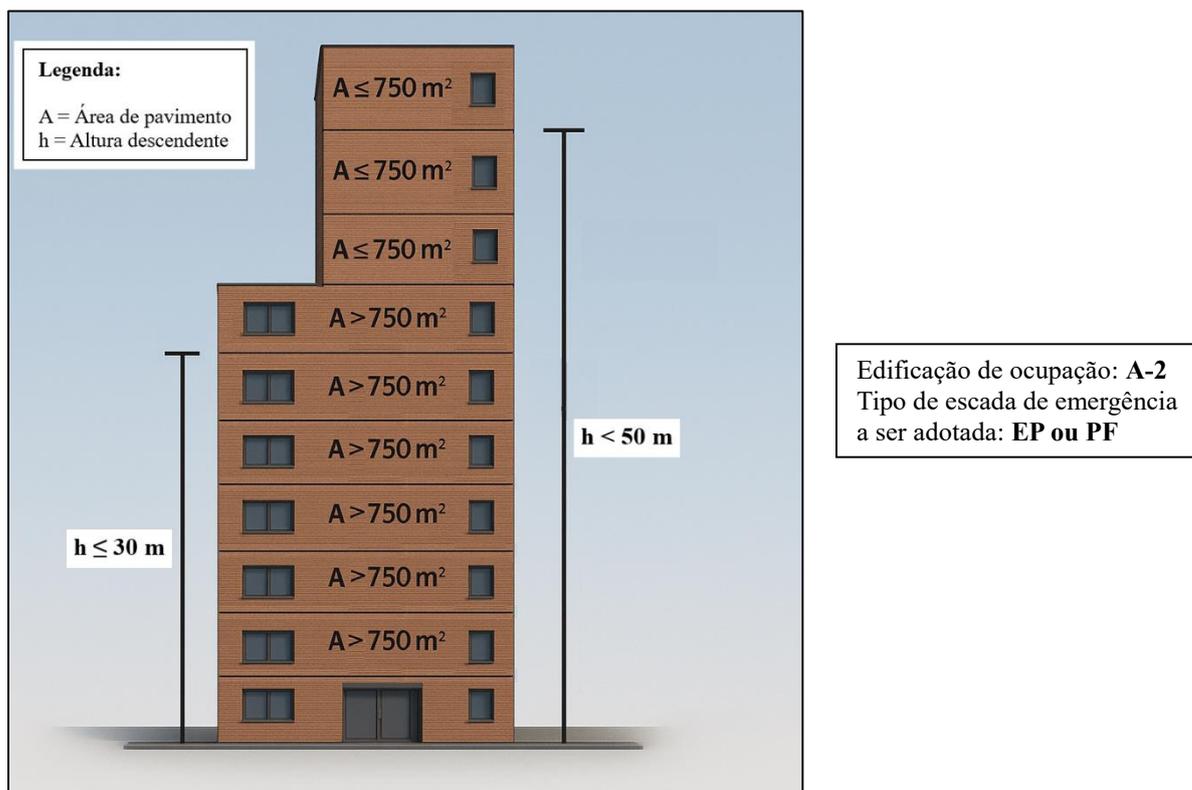


Figura 1 – Ilustração do disposto no art. 1º desta Instrução Normativa

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 11 de junho de 2025

MARCELO CARVALHO SOARES – CEL QOEM
Diretor do Departamento de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios